



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**EDITAL Nº. 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018.** Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia e/ou arquitetura para implantação do PPCI (antiga localização do Projeto Cidade da Solda) (Lote 01) e no Abrigo Raio de Sol, prédios masculino e feminino (Lote 02), com treinamento e obtenção do APPCI, no município de Canoas/RS. Data: **09/01/2019**, as **10 horas**. Local: Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas/RS. Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**EDITAL Nº. 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**

**1.1 O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, através da Diretoria de Compras e Formação de Preços(DCFP) da Secretaria Municipal das Licitações (SML), torna pública a Licitação que tem como objeto a *Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia e/ou arquitetura para implantação do PPCI (antiga localização do Projeto Cidade da Solda) (Lote 01) e no Abrigo Raio de Sol, prédios masculino e feminino (Lote 02), com treinamento e obtenção do APPCI*, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que se processará pela modalidade TOMADA DE PREÇOS, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/1993, **com participação exclusiva** de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), estabelecida nas disposições da Lei Complementar 123/2006.

**1.2.** A Comissão Permanente de Licitações – CPL – receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até as **10 (dez) horas do dia 09 (nove) de janeiro de 2019**, na sala de licitações da DLC, localizada na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

**1.3.** As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao município de Canoas poderão ser obtidas na Secretaria Municipal das Licitações – Diretoria de Compras e Formação de Preços (SML/DCFP), pelo telefone (51) 3425 7631, Ramal 4866.

**1.4.** Cópias do presente edital e de seus anexos poderão ser obtidas através do site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

**1.5. Recursos**, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), das 9 às 17 horas e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

**1.6. Pedidos de esclarecimento e impugnações** ao edital, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), das 9 horas às 17 horas e dirigidos à CPL, nos termos da Lei 8.666/1993, Art. 41, §1º e §2. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

**1.7. As informações de ordem técnica** poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8 às 17 horas, localizada na Rua 15 de Janeiro, nº 15, sala 501 – Centro – Canoas (RS), telefone (51) 3425-7625 – ramal 7405, com a Arquiteta Cristina Delazeri.

**1.8.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**I** – Orçamento estimado (Lote 01);

**II** – Orçamento estimado (Lote 02 Masculino);

**III** – Orçamento estimado (Lote 02 Feminino);

**IV** – Modelo da proposta financeira (Lote01);

**V** – Modelo da proposta financeira (Lote 02 Masculino);

**VI** – Modelo da proposta financeira (Lote 02 Feminino);

**VII** – Cronograma físico-financeiro (Lote01);

**VIII** – Cronograma físico-financeiro (Lote 02 Masculino);

**IX** – Cronograma físico-financeiro (Lote 02 Feminino);

**X** – Modelo cronograma físico-financeiro (Lote01);

**XI** – Modelo cronograma físico-financeiro (Lote 02 Masculino);

**XII** – Modelo cronograma físico-financeiro (Lote 02 Feminino);

**XIII** – Termo de referência (Lote01);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**XIV** – Termo de referência Lote 02;

**XV** – Modelo de declaração de reconhecimento do local do serviço;

**XVI** – Modelo de declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto da licitação;

**XVII** – Modelo de carta de credenciamento;

**XVIII** – Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;

**XIX** – Modelo de declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo art. da Lei Complementar nº. 123/2006;

**XX** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme art. 32 §2º da lei nº. 8.666/1993.

**XXI** – Minuta de contrato (Lote01);

**XXII** – Minuta de contrato Lote 02.

**1.9. Expediente externo:** De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial, localizado na Rua Frei Orlando, nº. 199, Centro, Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**1.10.** É vedada a participação de empresas:

**a)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

**b)** em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

**c)** que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;

**d)** que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993;

**e)** empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**f)** que não esteja enquadrada como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006 (Art.s 47 e 48) e suas alterações (Lei Complementar 147/2014).

## **2. DO OBJETO**

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia e/ou arquitetura para implantação do PPCI na localização do Projeto Cidade da Solda (Lote 01) e no Abrigo Raio de Sol, prédios masculino e feminino (Lote 02), com treinamento e obtenção do APPCI, no município de Canoas/RS. Localizados nos seguintes endereços respectivamente: Rua Hermes da Fonseca, nº 332 e nº 334 (Lote 01) e na Av. Guilherme Schell, nº 4886 e nº 4898 (Lote 02).

## **CRENCIAMENTO**

**3.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo** deste edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando à Comissão Permanente de Licitações, apenso externamente ao envelope nº 01, os seguintes documentos:

**a)** original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;

**b)** original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) procuração hábil, nos termos da Lei ou carta de credenciamento, conforme modelo anexo;

**3.1.1.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 3.1., não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

**3.1.2.** O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 3.2.

**3.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs E EPPs**

**4.1.** Poderão participar desta licitação apenas as Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**4.2.** A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope nº 01 – Dos documentos de habilitação, declaração conforme modelo anexo, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**4.3.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5.2. do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**4.4.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.5.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**5.1.** Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela CPL, em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

**EDITAL Nº. 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**EDITAL Nº. 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**  
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA LOTE 01  
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

**EDITAL Nº. 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**  
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA LOTE 02  
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

**5.2. O envelope nº. 01 deverá conter:**

**5.2.1. Declaração formal**, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas municipal, estadual ou federal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de termo de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

**5.2.1.1. Declaração formal**, conforme modelo anexo, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

**5.2.2. Declaração formal** de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme art. 32 §2º da lei nº. 8.666/1993, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de termo de credenciamento, nos termos do modelo Anexo.

**5.2.3. Cartão de Registro Cadastral (CRC)**, dentro de seu prazo de validade, expedido pela DLC em decorrência da apresentação na Central de Atendimento ao Cidadão dos documentos necessários para obtenção ou sua atualização, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

**5.2.3.1. O CRC** somente será aceito pela Comissão se obtido ou atualizado em decorrência da apresentação dos documentos necessários e válidos para tanto na Central de Atendimento ao Cidadão, sito na Rua Ipiranga, 120, Centro, Canoas/RS até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas pela Administração.

**5.2.3.2. Caso o licitante** tenha apresentado os documentos válidos para a obtenção do CRC até o terceiro dia útil anterior à licitação e, a Diretoria de Licitações e Contratos (DLC) ainda não tenha emitido o cadastro, o licitante poderá participar do certame com o protocolo da solicitação.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.2.4. Declaração formal**, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos, do pessoal técnico adequado à realização do objeto, bem como do pessoal técnico ligado à obra e, ainda, de indicação do (s) Responsável (eis) Técnico (s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado (s) no CREA/CAU assinada por representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**5.2.5. Comprovação de capacidade técnica profissional**, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado pelo qual o profissional indicado comprove ter executado serviços de implantação de PPCI, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, sendo que para obras ou serviços registrados a partir de 16 de maio de 2005, deverá estar acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove a execução, pelo Responsável Técnico indicado, de serviço compatível em características com o objeto da licitação.

**5.2.5.1.** O (s) atestados (s) deverão conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto fornecido e instalado, local do fornecimento e instalação, número da anotação de responsabilidade técnica (ART) ou registro responsabilidade técnica (RRT) e número do contrato, ou documento equivalente que tenha gerado o serviço.

**5.2.5.2.** O profissional detentor do atestado de capacidade técnica apresentado para fins da comprovação da capacidade técnica, deverá necessariamente ser um dos indicados como responsável técnico. O atestado que não contiver todas as informações acima não será aceito pela comissão.

**5.2.6.** Certificado de registro da licitante e do (s) seu(s) responsável (is) técnico(s) indicado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade.

**5.2.7. Declaração formal**, conforme modelo Anexo, de reconhecimento do local do serviço, assinada pelo (s) profissional(is) indicado(s).

**5.3.** Observações relativas aos documentos de habilitação.

**5.3.1.** Os documentos contidos no envelope nº 1 deverão ser cópias autenticadas em cartório ou pela própria DLC, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples.

**5.3.1.1.** As autenticações de que trata o subitem anterior poderão ser realizadas previamente à abertura da licitação, na Diretoria de Licitações e Compras, pela Comissão Permanente de Licitações, devendo a licitante apresentar a cópia simples acompanhada do original. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax).

**5.3.1.2.** Não será admitida a apresentação de documentos simples acompanhadas dos originais para conferência e autenticação na abertura ou no decorrer da sessão pública da licitação.

**5.3.2.** Caso algum dos documentos relacionados no CRC, esteja com a data expirada, entre a data final para cadastramento/atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº. 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade. A CPL considerará como dentro do prazo de validade o CRC se cumprido o procedimento especificado neste subitem.

**5.3.3.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**5.3.4.** Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**5.4. O envelope nº. 02 deverá obrigatoriamente conter:**

**5.4.1. Proposta financeira**, com prazo de validade mínimo de 60 dias, conforme modelo anexo, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo, caso em que a procuração ou termo de credenciamento deverá estar dentro do envelope número 01 (um).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**5.4.2. Cronograma Físico-financeiro**, digitado ou impresso, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, conforme modelo anexo, assinada por sócio-gerente, diretor, presidente, ou representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de termo de credenciamento, nos termos do modelo anexo, caso em que a procuração ou a carta de credenciamento deverá estar dentro do envelope número 01 (um).

**5.5. Observações relativas à Proposta Financeira e ao Cronograma Físico-Financeiro:**

**5.5.1.** Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

**5.5.2.** A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas / exigências nele estabelecidas.

**5.5.3.** As propostas apresentadas em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes serão desclassificadas.

**5.5.4.** A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.5.5.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

**5.5.6.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

**5.6. Observações gerais:**

**5.6.1.** Todas as declarações, propostas e termos de compromisso apresentados devem ser assinados por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

**5.6.2.** Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

**5.6.3.** Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

**5.6.4.** As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta do contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela (s) licitante (s) vencedora (s).

**6. DO JULGAMENTO**

**6.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço por Lote**, nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.1.1. O preço unitário máximo admitido é o constante no Orçamento Estimado.**

**6.2.** Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**6.3.** Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**6.4.** É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

**6.5.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

**6.6.** Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), no Mural Oficial afixado no átrio da SMPG, sito a Rua Frei Orlando, nº. 199, em atendimento ao Decreto Municipal nº. 439/2012.

## **7. DO EMPATE**

**7.1.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

## **8. DAS PENALIDADES**

**A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.**

**8.1.** Quanto ao procedimento da licitação:

**8.1.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo;

**8.1.1.1.** A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

**8.1.2.** Manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de seis meses;

**8.1.3.** Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

**8.1.4.** A recusa injustificada para celebrar o contrato, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da lei 8.666/1993.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1. Após a homologação do certame**, a Unidade de Contratos – UC/DCFP/SML convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, dentro prazo de 02 dias úteis prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 9.5.

**9.2.** A licitante estará dispensada de prestar garantia de contrato, conforme disposição do art. 56, §1º Inciso II da Lei nº. 8.666/1993, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

**9.3.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

quanto aos preços, ou revogar a licitação.

**9.4.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**9.5.** A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

**10. DO FORO**

**10.1.** As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas da Tomada de Preços, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS

Município de Canoas, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2018.

Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**EDITAL Nº. 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**

**ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO LOTE 01**

(Este anexo será disponibilizado através do site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))

O valor máximo aceitável para este Lote é **R\$ 3.716,75 (Três mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**EDITAL Nº. 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**

**ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO LOTE 02 MASCULINO**

(Este anexo será disponibilizado através do site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))

O valor máximo aceitável para este item é **R\$ 2.948,99 (Dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**EDITAL Nº. 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**

**ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMADO LOTE 02 FEMININO**

(Este anexo será disponibilizado através do site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))

O valor máximo aceitável para este item é **R\$ 2.647,47 (Dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**EDITAL Nº. 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**

**ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA LOTE 01**

(Este anexo será disponibilizado através do site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))

Apresentamos abaixo nossa Proposta Financeira para o Edital nº 507/2018 Tomada de Preços nº 17/2018, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**EDITAL Nº. 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**

**ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA LOTE 02 MASCULINO**

(Este anexo será disponibilizado através do site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))

Apresentamos abaixo nossa Proposta Financeira para o Edital nº 507/2018 Tomada de Preços nº 17/2018, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**EDITAL Nº. 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**

**ANEXO VI – MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA LOTE 02 FEMININO**

(Este anexo será disponibilizado através do site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))

Apresentamos abaixo nossa Proposta Financeira para o Edital nº 507/2018 Tomada de Preços nº 17/2018, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**EDITAL Nº. 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**

**ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO LOTE 01**

(Este anexo será disponibilizado através do site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**EDITAL Nº. 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**

**ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO LOTE 02  
MASCULINO**

(Este anexo será disponibilizado através do site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**EDITAL Nº. 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**

**ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO LOTE 02  
FEMININO**

(Este anexo será disponibilizado através do site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**EDITAL Nº. 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**

**ANEXO X – MODELO DE GRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LOTE 01**

(Este anexo será disponibilizado através do site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))

Apresentamos abaixo nosso Cronograma Físico-Financeiro para o Edital nº 507/2018 Tomada de Preços nº 17/2018, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**EDITAL Nº. 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**

**ANEXO XI – MODELO DE GRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LOTE 02  
MASCULINO**

(Este anexo será disponibilizado através do site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))

Apresentamos abaixo nosso Cronograma Físico-Financeiro para o Edital nº 507/2018 Tomada de Preços nº 17/2018, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**EDITAL Nº. 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**

**ANEXO XII – MODELO DE GRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LOTE 02  
FEMININO**

(Este anexo será disponibilizado através do site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))

Apresentamos abaixo nosso Cronograma Físico-Financeiro para o Edital nº 507/2018 Tomada de Preços nº 17/2018, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**EDITAL Nº. 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**

**ANEXO XIII – TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 01**

Este anexo será disponibilizado através do site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**EDITAL Nº. 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**

**ANEXO XIV – TERMO DE REFERÊNCIA LOTE 02**

Este anexo será disponibilizado através do site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**EDITAL Nº. 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**

**ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DO SERVIÇO**

Eu, Eng. Civil (ou Arq.)  
..... CREA ou CAU  
nº.....responsável técnico da  
empresa....., venho pela presente declarar, sob as  
penas da lei, que fiz o reconhecimento das condições do local em que serão executadas os  
serviços relativos ao objeto da presente licitação, comprovando a viabilidade da execução dos  
mesmos no referido local, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e  
seus Anexos.

.....  
(Local e data)

.....  
Assinatura do Responsável Técnico

.....  
Nome do Responsável Técnico





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**EDITAL N.º 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2018**

**ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E DE INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao Edital n.º 507/2018 Tomada de Preços n.º 17/2018, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, dispõe dos equipamentos e de pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação. Declaro ainda, que o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CREA ou CAU sob o n.º \_\_\_\_\_ será Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços objeto do presente certame, detentor do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

.....

(Local e data)

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante



**EDITAL Nº. 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**

**ANEXO XVII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A Licitante....., CNPJ nº....., com sede na....., neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ....., credencia o / a Sr.(a) ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura do representante legal da licitante



**EDITAL Nº. 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**

**ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a Licitante....., CNPJ n.º....., não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a DLC / SMPG do Município de Canoas / RS.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura do representante legal da licitante

.....  
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**EDITAL N.º 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 17/2018**

**ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º  
E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ART. DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a  
licitante....., CNPJ N.º.....,  
se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, pelo que pretende  
exercer o **direito** conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos,  
não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

.....  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**EDITAL Nº. 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**

**ANEXO XX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, CONFORME ART. 32 §2º DA LEI Nº. 8.666/1993**

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a licitante....., CNPJ nº. ...., a inexistência de fato impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos deste Edital.

Declaramos, ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

.....  
Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**EDITAL Nº. 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**

**ANEXO XXI – MINUTA DE CONTRATO LOTE 01**

**CONTRATO Nº. XX DE 2018**

Implantação do PPCI na localização do Projeto Cidade da Solda, com treinamento e obtenção do APPCI, no município de Canoas/RS.

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 885774160001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Busato, doravante denominado CONTRATANTE e ....., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em ....., na Rua ....., nº. ....., inscrita no CNPJ sob número ..... neste ato representada por ..... doravante denominada CONTRATADA por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, que foi precedido do Edital nº 507/2018 – Tomada de Preços nº 17/2018, Processo nº. 85.689/2018, subordinando-se às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato conforme o Edital nº 507/2018 Tomada de Preços nº. 17/2018 consiste na implantação do PPCI (antiga localização do Projeto Cidade da Solda) (Lote 01) e no Abrigo Raio de Sol, prédios masculino e feminino (Lote 02), com treinamento e obtenção do APPCI, no município de Canoas/RS conforme especificações do Termo de Referência, edital e demais anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da alínea “b”, inciso II, do Art. 10 da Lei 8.666/93 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXX XX XXXXX X XXXXX XXX) incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

Parágrafo único. O(s) preço(s) contratual(is) será(o) reajustado(s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os serviços efetivamente realizados serão pagos em duas parcelas: Parcela 01 – 80% do valor total do contrato após apresentação do protocolo de solicitação do APPCI; Parcela 02 – 20% do valor total do contrato após obtenção do APPCI.

4.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do protocolo da Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

4.1.3. Nota fiscal/fatura;

4.1.4. Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços;

4.1.5. Planilha de Medição aprovada e assinada pelo Fiscal do Contrato.

4.1.6. As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas junto a Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS, sito Avenida Getúlio Vargas, nº. 5.001, Centro, Canoas/RS.

4.1.7. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo para execução dos serviços e protocolo de solicitação do APPCI no Corpo de Bombeiros, será de 30 dias consecutivos após o recebimento da ordem de início dos Serviços, a qual será entregue à CONTRATADA pela Unidade de Contratos da Secretaria Municipal das Licitações, após:

5.1.1. Assinatura do contrato pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.1.2. Confirmação do empenho financeiro do serviço.

5.1.3. O serviço que contempla o objeto deverá estar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

5.1.4. A CONTRATADA poderá pedir a prorrogação de prazo, através de requerimento encaminhado à Central do Atendimento ao Cidadão do Município, nos seguintes casos:

5.1.4.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração Municipal que interrompa a continuidade da obra.

5.1.4.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

5.1.4.3. Impedimento de execução do serviço por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.4.4. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço.

5.1.4.5. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do serviço.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato está lastreada na seguinte dotação: PA/SMDS/218/2018, Fonte de Recurso: 1, Indicador de Recurso: 652 e Código Orçamentário: 14.02.08.244.0045.2275.0000.44.90.51.00.00.00.00..

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo / Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico, a quem incumbirá:

- a) quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;
- b) quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização;
- c) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

8.1.1. Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência;

8.1.2.. Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão-de-obra, equipamentos e, quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

8.1.3. Executar o objeto contratual em sua totalidade, executando os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

8.1.4. A execução da obra terá acompanhamento de responsável técnico habilitado junto ao CREA/RS ou CAU/RS, pela CONTRATADA e fiscal do Escritório de Engenharia e Arquitetura. Eventual alteração de responsável técnico da CONTRATADA deverá ser comunicada, de imediato, ao CONTRATANTE, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.

8.1.5. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, no período dos trabalhos, sendo que a guarda de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução do serviço fica a cargo da CONTRATADA, sendo a mesma responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

8.1.6. Assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto Contratual, com a respectiva ART ou RRT devidamente registrada e entregue no CREA-RS ou CAU-RS, respectivamente, assinada pelo profissional detentor do atestado de capacidade técnica apresentado à época da fase de habilitação ao Edital nº 507/2018 Tomada de Preços nº 17/2018.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

8.1.7. Este documento deverá ser entregue à fiscalização imediatamente após a emissão da Ordem de Início e antes do efetivo início do objeto.

8.1.8. Reportar através de seu(s) responsável(is) técnico(s), quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar(em) todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas.

8.1.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

8.1.10. Atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

8.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

8.1.12. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

8.1.13. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

8.1.14. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas nos processos administrativos, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

8.1.15. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

8.1.16. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.

8.1.17. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

9.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

9.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

9.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

9.1.5. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

9.1.6. Expedir Ordem de Início dos Serviços;

9.1.7. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

9.1.8. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

9.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

9.1.10. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal competente, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

10.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

10.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

10.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

10.1.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:



Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

10.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

10.1.4. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 01 ano, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 anos, no caso de inexecução total do contrato.

10.1.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

10.1.6. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

§1º A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

§2º O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo Administrativo Virtual nº 85.689/2018 inclusive a proposta da CONTRATADA, e em casos omissos a estes, serão definidos subsidiariamente pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

13.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezenove (XX/XX/2019).

Luiz Carlos Busato  
Contratante

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

**EDITAL Nº. 507/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**

**ANEXO XXII – MINUTA DE CONTRATO LOTE 02**

**CONTRATO Nº. XX DE 2018**

Implantação do PPCI no Abrigo Raio de Sol (Prédio Masculino e Feminino), com treinamento e obtenção do APPCI, no município de Canoas/RS.

**EDITAL Nº 507/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2018**

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 885774160001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Busato, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXX XXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXXXXXX/XX, na Rua XXXXXXXX XXXXX, nº. XXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXX/XXXX-XX neste ato representada por XXXXXXXXXX XXXXXX doravante denominada CONTRATADA por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, que foi precedido do Edital nº 507/2018 – Tomada de Preços nº 17/2018, Processo nº. 66.916/2018, subordinando-se às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato conforme o Edital nº 507/2018 Tomada de Preços nº. 17/2018 consiste na Implantação do PPCI no Abrigo Raio de Sol (Prédio Masculino e Feminino), com treinamento e obtenção do APPCI, no município de Canoas/RS, conforme especificações do Termo de Referência, edital e demais anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da alínea “b”, inciso II, do Art. 10 da Lei 8.666/93 cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXX XX XXXXX X XXXXX XXX) incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

Parágrafo único. O(s) preço(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº. 012/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os serviços efetivamente realizados serão pagos em duas parcelas: Parcela 01 – 80% do valor total do contrato após apresentação do protocolo de solicitação do APPCI; Parcela 02 – 20% do valor total do contrato após obtenção do APPCI.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do protocolo da Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

I. Nota fiscal/fatura;

II. Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços;

III. Planilha de Medição aprovada e assinada pelo Fiscal do Contrato.

§1º As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas junto a Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS, sito Avenida Getúlio Vargas, nº. 5.001, Centro, Canoas/RS.

§2º As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo para execução dos serviços e protocolo de solicitação do APPCI no Corpo de Bombeiros, será de 30 dias consecutivos após o recebimento da ordem de início dos Serviços, a qual será entregue à CONTRATADA pela Unidade de Contratos da Secretaria Municipal das Licitações, após:

I. Assinatura do contrato pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA;

II. Confirmação do empenho financeiro do serviço;

§1º O serviço que contempla o objeto deverá estar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

§2º A CONTRATADA poderá pedir a prorrogação de prazo, através de requerimento encaminhado à Central do Atendimento ao Cidadão do Município, nos seguintes casos:

I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração Municipal que interrompa a continuidade da obra;

II. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93;

III. Impedimento de execução do serviço por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;

IV. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço;

V. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execução do serviço.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato está lastreada na seguinte dotação: PA/SMDS/204 e 205/2018, Fonte de Recurso: 1, Indicador de Recurso: 652 e Código Orçamentário: 14.02.08.244.0045.2275.0000.44.90.51.00.00.00.00..



#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Escritório de Engenharia e Arquitetura, a quem incumbirá:

- a) Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;
- b) Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único: A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

8.1.1. Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência;

8.1.2.. Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão-de-obra, equipamentos e, quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

8.1.3. Executar o objeto contratual em sua totalidade, executando os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

8.1.4. A execução da obra terá acompanhamento de responsável técnico habilitado junto ao CREA/RS ou CAU/RS, pela CONTRATADA e fiscal do Escritório de Engenharia e Arquitetura. Eventual alteração de responsável técnico da CONTRATADA deverá ser comunicada, de imediato, ao CONTRATANTE, acompanhada de justificativa e de nova nomeação, juntada a respectiva documentação.

8.1.5. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, no período dos trabalhos, sendo que a guarda de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução do serviço fica a cargo da CONTRATADA, sendo a mesma responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

8.1.6. Assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto Contratual, com a respectiva ART ou RRT devidamente registrada e entregue no CREA-RS ou CAU-RS, respectivamente, assinada pelo profissional detentor do atestado de capacidade técnica apresentado à época da fase de habilitação ao Edital nº 507/2018 Tomada de Preços nº 17/2018.

8.1.7. Este documento deverá ser entregue à fiscalização imediatamente após a emissão da Ordem de Início e antes do efetivo início do objeto.

8.1.8. Reportar através de seu(s) responsável(is) técnico(s), quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar(em) todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

8.1.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

8.1.10. Atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

8.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

8.1.12. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

8.1.13. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

8.1.14. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas nos processos administrativos, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

8.1.15. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

8.1.16. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.

8.1.17. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

9.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

9.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

9.1.5. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

9.1.6. Expedir Ordem de Início dos Serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

9.1.7. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

9.1.8. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

9.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

9.1.10. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal competente, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

10.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

10.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

10.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

10.1.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

10.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

10.1.4. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 01 ano, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 anos, no caso de inexecução total do contrato.

10.1.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

10.1.6. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

§1º A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

§2º O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo Administrativo Virtual nº 66.916/2018 inclusive a proposta da CONTRATADA, e em casos omissos a estes, serão definidos subsidiariamente pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 85689/2018 e 66916/2018

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezenove (XX/XX/2019).

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal de Canoas

CONTRATADA